



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2061**

*de 16 de junho de 2008*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel para a União Federal com os fins que especifica, e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprova a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a União Federal o Sub-lote ao-C, desmembrado do lote de terreno sob nº. 01, da quadra "O" com frente para a Rua Projetada, perfazendo uma área de 46.212,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e metragens: ao Norte com a Galeria Projetada, por onde mede 296,00m: ao Sul com frente para a Rua Pedro de Medeiros, por onde mede 166,00m e com o Sub-lote 01 -A, por onde mede 130,00m; ao Leste, com o Sub-lote 01-B e Sub-lote 01-D, por onde mede 72,00m e com o Sub-lote 01-A por onde mede 150,00m e ao Oeste com parte da área remanescente, por onde mede 222,00m, objeto de matrícula nº. 26.107, Livro 1-G.fl. 135vº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá.*

### **Art. 2º..**

*A área descrita no artigo anterior destinar-se-á para construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus de Corumbá.*

**Art. 3º..**

*O bem doado será revertido para o patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento do disposto no artigo anterior, sem direito à indenização de espécie alguma.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 16 de Junho de 2.008.*

*Mohamad A. R. Abdallah Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2061/2008 - 16 de junho de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*